



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

ANTEPROJETO DE LEI 2025

Altera o artigo 1º, 2º e seu parágrafo único da Lei nº 2.655/2011.

Vereadores Autores: Elias Fernando Mendes Araújo, Varli Queiroz e Jean Coelho de Souza.

A Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e regimentais, **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterado a redação do Art. 1º, 2º e parágrafo único da Lei nº 2.655/2011 que passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º Fica instituída, a gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico dos servidores que exerçam a função de Operador de Maquinário Pesado, CARREIRA VII no Anexo V e motorista CARREIRA III no Anexo III da Lei nº 2.946/2011.

Art. 2º A gratificação de que trata o artigo anterior será concedida apenas aos servidores que estiverem no efetivo exercício das atribuições próprias da função de Operador de Maquinário Pesado e motoristas, e não incorporará ao vencimento do servidor para nenhum efeito.

Parágrafo Único. *A gratificação de que trata o caput deste artigo é extensiva a todos os servidores que exerçam a função de operador de máquina pesada e Motorista, independente do regime jurídico de sua contratação*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

“Palácio Monsenhor Alonso Leite”, trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

 Assinado
Digitalmente

Elias Fernando Mendes Araújo
Vereador Autor

 Assinado
Digitalmente

Varli Queiroz
Vereador Autor

 Assinado
Digitalmente

Jean Coelho de Souza.
Vereador Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

JUSTIFICATIVA

Ilmos. Senhores (a) Vereadores (a), tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de Baixo Guandu, o anteprojeto de lei com o fim específico de indicar ao executivo Municipal a instituição de Gratificação aos Motoristas, efetivos de nosso Município.

Esta gratificação já é paga aos operadores de máquinas pesadas, desde o ano de 2011, e que em sua maioria das vezes trabalham juntamente com os motoristas do município, tendo o motorista uma carga muitas das vezes maior do que a do próprio operador de máquinas, sendo assim mais do que justificado a igualdade e a instituição da Gratificação

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção para a aprovação do presente anteprojeto, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de alta estima e distinta consideração, extensiva aos ilustres pares que compõe essa Casa de Leis.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003600390032003A005000

Assinado eletronicamente por **Varli Queiroz** em 31/01/2025 16:01

Checksum: **ADA269F934A0DCFDB9E177C5BC8636FB20257B03FF8C20B5D79E888A41D3E164**

Assinado eletronicamente por **JEAN COELHO DE SOUZA** em 31/01/2025 16:06

Checksum: **0C90CD386D1155BB027C8D2461011B69723A91EEAED3EB16C8ED6A8D617FBDC9**

Assinado eletronicamente por **ELIAS FERNANDO MENDES DE ARAUJO** em 01/02/2025 10:42

Checksum: **423F4F6BDA6F1F51C2E6FE4701834766853646AC34D8FCADCAE31319504686EA**

